



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.198/2017 de 24 de abril de 2017.

“Veda o uso ou porte de capacete ou similar que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais, bancos órgãos públicos e demais locais abertos ao público no Município de Guaraciaba do Norte”.

Autor: Ver. Claudio Lopes

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica vedada a circulação de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, em estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e demais locais abertos ao público.

§ 1º - Sendo que o capacete deverá ser usado somente no momento da condução dos veículos, portanto fica proibido andar com o mesmo se não tiver pilotando.

§ 2º Os efeitos desta lei se estendem as zonas urbanas e rurais.

§ 3º. Nos postos de combustíveis, os motociclistas deverão retirar o capacete antes da faixa de segurança para abastecimento.

§ 4º. Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face de pessoa.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão afixar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE”**.

**Parágrafo único** – Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como a data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a qual se refere o caput deste artigo.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000  
Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0




**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O proprietário pode reservar-se o direito de não vender o produto ou serviço ocorrendo o descumprimento do artigo anterior. Sem prejuízo das cominações legais.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará,  
em 24 de abril de 2017.

  
**Antônio Adail Machado Castro**  
**Prefeito Municipal**



Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000  
Guaraciaba do Norte – Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0